



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AGRÁRIO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 34/2016, QUE
CELEBRAM ENTRE SI A UNIÃO,
REPRESENTADA PELO MINISTÉRIO DO
DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AGRÁRIO-MDSA,
POR INTERMÉDIO DA SUBSECRETARIA DE
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, E A COMPANHIA
DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO
FEDERAL - CAESB, OBJETIVANDO A
PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE
ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO
SANITÁRIO.

A **UNIÃO**, por meio do **MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AGRÁRIO**, por intermédio da **SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 05.756.246/0001-01, com sede no Bloco "C" da Esplanada dos Ministérios, em Brasília-DF, representada pela Coordenadora-Geral de Licitações e Contratos, Senhora **CRISTIANE DOS SANTOS NERY DE OLIVEIRA**, nomeada pela Portaria da Senhora Ministra de Estado do Desenvolvimento Social e Combate à Fome nº 24, de 19 de março de 2013, publicada no DOU, Seção 2, de 21 de março de 2013, brasileira, titular da Cédula de Identidade [REDAZIDA] inscrita no CPF sob o [REDAZIDA], doravante denominada **CONSUMIDOR**, e a **COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB**, CNPJ/MF sob o [REDAZIDA], situada à [REDAZIDA] Inscrição Estadual [REDAZIDA], neste ato representada pelo seu Diretor Financeiro e Comercial, Senhor **MARCELO ANTONIO TEIXEIRA PINTO**, portador da Cédula de Identidade [REDAZIDA], inscrito no CPF sob o [REDAZIDA] e pela sua Superintendente de Comercialização, Senhora **ADEILDE MATIAS CARLOS DE ARAÚJO**, portadora da Cédula de Identidade [REDAZIDA], inscrita no CPF sob o [REDAZIDA], doravante denominada **CAESB**, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 06/2016, sob a forma de execução indireta, de acordo com a minuta examinada e aprovada pela Consultoria Jurídica por meio do Parecer nº 321/2016/CONJUR-MDS/CGU/AGU, tendo em vista o que consta no **Processo nº 71000.009402/2016-93**, em observância à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, à Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, à Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, à Lei Distrital nº 3.365, de 16 de junho de 2004, à Lei Distrital nº 442, de 10 de maio de 1993, ao Decreto do GDF nº 26.590, de 23 de fevereiro de 2006, ao Contrato de Concessão nº 01/2006, da Agência Reguladora de Águas do Distrito Federal - Adasa, e nas demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria, de acordo com as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a prestação, de forma contínua, dos serviços públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e outros serviços para as dependências do **CONSUMIDOR** na unidade de consumo localizada no SMAS Trecho 03. Conjunto 01, Edifício The Union - Brasília-DF.



CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO

2.1. A **CAESB** executará de forma contínua os serviços de que trata a cláusula primeira e, em intervalos regulares, efetuará a leitura do hidrômetro da unidade de consumo para apurar o volume de água fornecido no período de referência.

2.2. O consumo de água, expresso em metros cúbicos (m³), será apurado pela diferença entre duas leituras consecutivas do mesmo hidrômetro, desprezadas frações de metro cúbico.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRINCIPAIS DIREITOS DO CONSUMIDOR

3.1. São direitos do **CONSUMIDOR**, sem prejuízo de outros garantidos em normas legais ou regulamentares:

- I – receber serviço adequado, assim considerado aquele que satisfaz as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas;
- II – receber do poder concedente e da **CAESB** informações para a defesa de interesses individuais e coletivos;
- III – obter com presteza a ligação da unidade de consumo às redes de água ou de esgotos;
- IV – receber os serviços dentro das condições e padrões estabelecidos em normas legais e regulamentares;
- V – obter informações detalhadas relativas às suas contas de abastecimento de água e esgotamento sanitário e sobre os serviços realizados pela **CAESB**;
- VI – obter verificações gratuitas, da **CAESB**, quando o resultado constatar erro fora da faixa de variação admissível de -5% a +5% nos instrumentos de medição, independente do intervalo de tempo;
- VII – ser previamente informado, pela **CAESB**, de quaisquer alterações e interrupções na prestação dos serviços decorrentes de manutenção programada, com indicação clara dos períodos e alterações previstas, bem como das medidas mitigadoras a serem oferecidas;
- VIII – ser informado, diretamente ou por instrumento de divulgação adequado, de acidentes ocorridos no sistema que afetem a prestação regular dos serviços, com indicação clara dos períodos e alterações previstas e das medidas mitigadoras;
- IX – obter serviço específico, gratuito, eficiente e de fácil acesso, para atendimento às reclamações do **CONSUMIDOR** com presteza.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRINCIPAIS DEVERES DO CONSUMIDOR

4.1. São deveres do **CONSUMIDOR**, sem prejuízo de outros previstos em normas legais ou regulamentares:

- I – levar ao conhecimento do poder público e da **CAESB** as irregularidades de que tenha conhecimento, referentes ao serviço prestado;
- II – comunicar às autoridades competentes os atos ilícitos praticados pela **CAESB** na prestação do serviço;
- III – contribuir para a permanência das boas condições dos bens públicos através dos



- quais lhe são prestados os serviços;
- IV – utilizar, de modo adequado, os serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, mantendo em condições adequadas as instalações internas da respectiva unidade de consumo;
- V – colaborar com a preservação dos recursos hídricos, controlando os desperdícios e perdas de sua utilização;
- VI – observar, no uso dos sistemas de saneamento básico, os padrões permitidos para lançamento na rede coletora, responsabilizando-se por todo e qualquer dano causado ao sistema e aos recursos hídricos por lançamentos indevidos;
- VII – pagar, dentro dos prazos, as faturas referentes aos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário e a outros realizados pela **CAESB**, conforme os valores estabelecidos em normas legais e regulamentares
- VIII – evitar que pessoas não-autorizadas pela **CAESB** realizem serviços de instalação, reparação, substituição ou remoção de hidrômetros, bem como retirem ou substituam os respectivos selos;
- IX – providenciar, às suas expensas, a substituição do hidrômetro em decorrência de danos, avarias, furto ou perda total, sem prejuízo das multas a que estiver sujeito em tais casos;
- X – permitir o acesso de empregados e representantes da **CAESB** a suas instalações, quando necessário realizar serviços relacionados ao objeto deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Não se caracteriza como descontinuidade dos serviços a sua interrupção em situação de emergência ou, após prévio aviso, quando:

- I – por inadimplemento do **CONSUMIDOR**, caracterizado pelo atraso superior a 60 (sessenta) dias no pagamento de fatura mensal;
- II – motivada por razões de ordem técnica ou de segurança das instalações.

CLÁUSULA SEXTA – DAS TARIFAS

6.1. A cobrança do serviço de abastecimento de água obedecerá à estrutura tarifária atualizada, homologada pela Agência Reguladora de Águas do Distrito Federal – Adasa, aplicando-se ao **CONSUMIDOR** a tarifa correspondente à categoria em que se enquadrar o imóvel.

6.2. O cálculo da cobrança pelo serviço de esgotamento sanitário será igual a 100% (cem por cento) da cobrança de água.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES E REVISÕES DE TARIFAS

7.1. Os reajustes ou revisões das tarifas praticadas pela **CAESB** serão analisados e homologados pela Adasa, obedecendo a critérios e periodicidade definidos por esta agência reguladora, sem qualquer interferência do **CONSUMIDOR** e independente de sua anuência.



Handwritten signatures and initials in blue ink.

CLÁUSULA OITAVA – DO FATURAMENTO

8.1. A **CAESB** emitirá fatura mensal dos serviços objeto deste contrato, com base no consumo apurado e na tarifa atualizada correspondente à classificação e à faixa de consumo do **CONSUMIDOR**.

8.2. Na fatura de água, a **CAESB** deverá informar o volume de água consumido no mês, o mês de apuração do volume de água faturado, datas de leitura do hidrômetro (mês anterior e atual), o número do hidrômetro e os valores individualizados dos tributos incidentes sobre o consumo de água e sobre o faturamento relativo ao esgotamento sanitário.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento das faturas mensais será efetuado mediante Ordem Bancária intra-Siafi, em favor da Caesb, até a data de vencimento.

9.2. O não pagamento das faturas até a data de vencimento sujeitará o **CONSUMIDOR** a multa de 2% ao mês, juros de mora de até 1% ao mês e correção monetária com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, sem prejuízo de outras penalidades previstas em normas legais ou regulamentares.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PREÇOS

10.1. O valor mensal estimado da contratação é de **R\$ 14.916,67 (catorze mil, novecentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos)**, perfazendo o valor anual estimado de **R\$ 179.000,00 (cento e setenta e nove mil reais)**.

10.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2016, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 550005
Funcional Programática: 08.122.2122.2000.0001
FT: 151
Natureza da Despesa: 33.90.39
PI: 02000405005
PTRES: 093348
SB: 44



11.2. Para tanto, foi emitida a nota de empenho de nº 2016NE800658.

11.3. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA

12.1. O contrato terá vigência por prazo indeterminado, conforme Orientação Normativa AGU Nº 36, de 13 de dezembro de 2011.

12.2. Como condição de sua eficácia, o presente contrato e seus aditamentos deverão ser publicados no Diário Oficial da União, por extrato resumido, até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, o que será providenciado pelo **CONSUMIDOR** às suas expensas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. Este contrato poderá ser rescindido nas seguintes situações:

- a) Solicitação do **CONSUMIDOR**, por escrito;
- b) Por ação da **CAESB** quando não forem cumpridas as obrigações contratuais por parte do usuário, ou, na ocorrência de eventuais impedimentos na prestação de serviços;
- c) Por inadimplência de qualquer das partes, observadas as peculiaridades do tipo de serviço prestado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

14.1. O **CONSUMIDOR** designará servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relativas ao serviço contratado e tomará as providências cabíveis para sanar faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1. Os casos omissos serão resolvidos com base nas normas legais e regulamentares aplicáveis à matéria, especialmente as Leis nº 8.987/95 e 8.078/90, a Lei Distrital nº 3.365/2004, o Decreto do GDF nº 26.590/2006 e o Contrato de Concessão nº 01/2006 – Adasa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir eventuais dúvidas relativas ao cumprimento deste pacto.

(Handwritten signatures in blue ink)

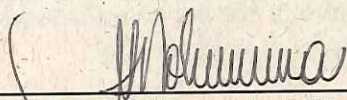


CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

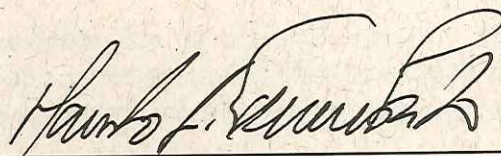
17.1. A lavratura deste Contrato foi autorizada, por parte do **CONSUMIDOR**, por ato de reconhecimento de inexigibilidade de licitação, registrada sob o nº 06/2016 e formalizada nos autos de processo administrativo de nº 71000.009402/2016-93, ao qual o **CONSUMIDOR** se acha vinculado.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, do qual extraíram-se 03 (três) vias, para um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.


Brasília/DF, 10 de novembro de 2016.



CRISTIANE DOS SANTOS NERY DE OLIVEIRA
Ministério do Desenvolvimento Social
e Agrário
CONTRATANTE



MARCELO ANTONIO TEIXEIRA PINTO
CAESB
CONTRATADA



ADELDE MATIAS CARLOS DE ARAÚJO
CAESB
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Nome:
CPF:

FABIANA SOARES BRITO SANTOS
Chefe de Divisão - DIERQ

Nome:
CPF:

maria salte Bezerra da Silva





850.784/2004; 850.803/2004; 850.485/2007; 850.697/2007; 850.701/2007; 850.712/2007; 850.725/2007; 850.779/2007; 850.815/2007; 850.819/2007; 850.843/2007; 850.843/2007; 850.864/2007; 850.865/2007; 850.869/2007; 850.068/2008; 850.152/2008; 850.172/2008; 850.454/2008; 851.173/2008; 850.644/2009; 850.647/2009; 850.658/2009; 850.664/2009; 850.665/2009; 850.667/2009; 850.668/2009; 850.669/2009; 850.670/2009; 850.086/2010; 850.089/2010; 850.131/2010; 850.132/2010; 850.133/2010; 850.134/2010; 850.136/2010; 850.138/2010; 850.156/2010; 850.157/2010; 850.158/2010; 850.161/2010; 850.166/2010; 850.251/2010; 850.252/2010; 851.162/2012; 851.814/2013

CARLOS BOTELHO DA COSTA

EDITAL DE DISPONIBILIDADE Nº 26/2016

Fase de Requerimento de Lavra Garimpeira O SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL, no uso da competência delegada pela Consolidação Normativa do DNPM, aprovada pela Portaria DNPM nº 155/2016, e com fundamento no disposto no artigo 26 do Decreto-Lei nº 2271/1967 - Código de Mineração, com redação dada pela Lei nº 9.314/1996, e de acordo com os procedimentos e julgamentos também dispostos na Consolidação Normativa do DNPM, aprovada pela Portaria DNPM nº 155/2016, resolve disponibilizar as áreas para requerimento de autorização de pesquisa, na forma de Edital, fixando prazo de sessenta dias para apresentação de propostas contados desta publicação no Diário Oficial da União, dos seguintes processos:(2344)

852.345/1993; 856.797/1995; 856.798/1995; 856.807/1995; 856.808/1995; 856.809/1995; 856.810/1995; 856.811/1995; 856.812/1995; 856.813/1995; 856.814/1995; 856.815/1995; 856.816/1995; 856.817/1995; 856.818/1995; 857.340/1995; 857.342/1995; 857.343/1995; 857.344/1995; 857.345/1995; 857.347/1995; 857.352/1995; 857.353/1995; 857.354/1995; 857.359/1995; 857.360/1995; 851.031/2013; 851.032/2013; 851.033/2013; 851.103/2013; 851.106/2013; 851.508/2013; 851.503/2013; 851.504/2013; 851.505/2013; 851.508/2013; 851.509/2013; 851.510/2013; 851.511/2013; 851.512/2013; 851.513/2013; 851.756/2013; 851.895/2013; 851.896/2013; 851.898/2013; 851.899/2013; 851.900/2013; 851.901/2013; 851.902/2013; 851.903/2013; 850.193/2015; 850.194/2015; 850.195/2015; 850.196/2015; 850.198/2015; 850.199/2015; 850.200/2015; 850.201/2015; 850.202/2015

CARLOS BOTELHO DA COSTA

SUPERINTENDÊNCIA NO RIO GRANDE DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 5/2016 - UASG 323016

Nº Processo: 48414-948185/2016. Objeto: Pregão Eletrônico - Escolha da proposta mais vantajosa para contratação de serviços de Secretariado, Recepcionista, Contínuo/Mensageiro e Motorista, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva para atender as necessidades da Superintendência do DNPM/RN pelo período de 12(doze) meses, com possibilidade de prorrogação até 60(sessenta) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 00005. Edital: 04/11/2016 de 08h00 às 12h00 e de 14h00 às 17h59. Endereço: Rua Tomaz Pereira, 215 Lagoa Nova - NATAL - RN ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/323016-05-5-2016. Entrega das Propostas: a partir de 04/11/2016 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 17/11/2016 às 10h30 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: A licitação está agrupada em lote único, formado por 5 (cinco) itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, devendo a licitante interessada oferecer proposta para todos os itens que o compõem pelo valor total anual do grupo.

ALVARO BARBOSA DE SANTANA Proponente

(SIDEIC - 03/11/2016) 323016-32263-2016NE800027

SUPERINTENDÊNCIA NO RIO DE JANEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 1/2016 - UASG 323011

Nº Processo: 48409990315201641. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviço de motorista para condução de veículos oficiais da superintendência do Departamento Nacional de Produção Mineral no Estado do Rio de Janeiro, conforme especificações constantes no edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 04/11/2016 de 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h59. Endereço: Av. Nilo Pecanha, 50 - Grupo 709/713 - Centro Centro - RIO DE JANEIRO - RJ ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/323011-05-1-2016. Entrega das Propostas: a partir de 04/11/2016 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 17/11/2016 às 10h30 no site www.comprasnet.gov.br.

NILTON CALDEIRA DA FONSECA FILHO Superintendente

(SIDEIC - 03/11/2016) 323011-32263-2016NE800027

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00032016110400140

EMPRESA DE PESQUISA ENERGÉTICA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 4/2016 UASG 325001

Nº Processo: 48002002933201615. Objeto: Contratação da extensão da garantia para tape library, modelo Quantum Scalar 5500, com 3 unidades de gravação/leitura dos tipos LTO-4, LTO-5 e 24 slots para fitas, pelo prazo de 48 meses. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Inviabilidade de competição. Declaração de Inexigibilidade em 14/10/2016. ALVARO HENRIQUE MATIAS PEREIRA, Diretor. Ratificação em 31/10/2016. Diretoria Executiva. Valor Global: R\$ 148.000,00. CNPJ CONTRATADA: 32.578.387/0001-54 UNITECH RIO COMERCIO E SERVICOS LTDA.

(SIDEIC - 03/11/2016) 325001-32314-2016NE000077

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2016 UASG 325001

Nº Processo: 48002004318201641. Objeto: Contratação de serviço técnico especializado para elaboração de estudos para o estabelecimento de requisições funcionais para aumento de capacidade de transmissão da interligação entre as regiões Norte/Nordeste e Sudeste/Centro Oeste. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Serviço técnico de natureza singular. Declaração de Inexigibilidade em 14/10/2016. ALVARO HENRIQUE MATIAS PEREIRA, Diretor. Ratificação em 31/10/2016. Diretoria Executiva. Valor Global: R\$ 142.692,64. CNPJ CONTRATADA: Estrangeiro DONALD FREDERICK MENZIES.

(SIDEIC - 03/11/2016) 325001-32314-2016NE000077

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 19/2016 - UASG 325001

Nº Processo: 48002004491201640. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresas autorizadas pela ANATEL para prestação de serviço de telefonia fixa comutada local e serviço de telefonia fixa comutada em longa distância nacional e internacional, para conexões com terminais de telefonia fixos e móveis, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência Anexo I e nas condições da Minuta de Contrato Anexo III do Edital, Total de Itens Licitados: 00002. Edital: 04/11/2016 de 09h00 às 12h00 e de 14h00 às 17h00. Endereço: Av. Rio Branco, Nº 01 Sala 901 e 1101 Centro - RIO DE JANEIRO - RJ ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/325001-05-19-2016. Entrega das Propostas: a partir de 04/11/2016 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 17/11/2016 às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br.

IVETE TERRA NUNES Superintendente

(SIDEIC - 03/11/2016) 325001-32314-2016NE000077

PETRÓLEO BRASILEIRO S/A EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO

AVISOS DE LICENÇA

UNIDADE DE OPERAÇÕES DE EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO DA BACIA DE SANTOS - UO-BS, torna público que requereu no dia 26 de outubro de 2016 o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, a Licença de Operação para o Sistema de Produção Antecipada (SPA) de Itapu, Campo de Itapu, no âmbito da "Atividade de Produção e Escoramento de Petróleo e Gás Natural no Polo Pré-Sal, Bacia de Santos - ETAPA 2".

UNIDADE DE OPERAÇÕES DE EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO DA BACIA DE SANTOS - UO-BS, torna público que requereu no dia 26 de outubro de 2016 o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, a Licença de Instalação para o Desenvolvimento da Produção e Escoramento de Lula Norte, que se dará através do FPSO P-67, no âmbito da "Atividade de Produção e Escoramento de Petróleo e Gás Natural do Polo Pré-Sal, Bacia de Santos - ETAPA 2".

Santos - SP, 3 de novembro de 2016. OSVALDO KAWAKAMI Gerente Geral

Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário

GABINETE DO MINISTRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PARTÍCIPES: O Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário - MDSA, e a Secretaria de Organização Institucional do Ministério da Defesa, ESPECIE: Termo Aditivo nº 02 ao Termo de Execução Descentralizada nº 04/2015, processo nº 71000.110586/2015-52. OBJETO: Conjugação de esforços entre os participantes a fim de assegurar o provimento dos recursos financeiros orçamentários, indispensáveis para a alimentação dos beneficiários do Programa Forças no Esporte (PROFESP), na perspectiva da Segurança Alimentar e Nutricional, e proporcionar aos participantes do Programa, melhoria da qualidade de vida por meio do acesso à educação alimentar, alimentação balan-

çada e nutricional e à prática esportiva educacional orientada. VIGÊNCIA: Prorrogado até 31/12/2016. DATA E ASSINATURA: 30 de setembro de 2016. SIGNATÁRIOS: OSMAR GASPARINI TERRA, Ministro de Estado do Desenvolvimento Social e Agrário - CPF nº 199.714.780-72, pelo MDSA e LUIZ ANTONIO DE SOUZA CORDEIRO, Secretário de Organização Institucional do Ministério da Defesa - CPF nº 097.834.401-44, pelo MD.

SECRETARIA EXECUTIVA SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 34/2016 - UASG 550005

Nº Processo: 71000009402201693. INEXIGIBILIDADE Nº 6/2016. Contratante: SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO MINISTÉRIO. CNPJ Contratado: [REDACTED]. Contratado: COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL. Objeto: Prestação, de forma contínua, dos serviços públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e outros serviços para as dependências do consumidor na unidade de consumo localizada no SMAS Trecho 03, conjunto 01, Edifício The Union, Brasília-DF. Fundamento Legal: Leis nº 8666/93, 8078/90 e 8987/95. Leis Distritais nº 3365/04, 442/93, Decreto GDF 26590/06 e Contrato ADASA 01/2006. Vigência: a partir de 01/11/2016, com data final indeterminada, conforme Orientação Normativa AGU nº 36, de 13/12/2011. Valor Total: R\$179.000,00. Fonte: 151000000 - 2016NE800658. Data de Assinatura: 01/11/2016.

(SICON - 03/11/2016) 550005-00001-2016NE000001

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2016 - UASG 550005

Número do Contrato: 35/2015. Nº Processo: 71000047843201511. INEXIGIBILIDADE Nº 3/2015. Contratante: SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO MINISTÉRIO. CNPJ Contratado: 33372251000156. Contratado: IBM BRASIL-INDUSTRIA MAQUINAS E SERVIÇOS LIMITADA. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato administrativo nº 35/2015 por mais doze meses. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Vigência: 29/10/2016 a 29/10/2017. Valor Total: R\$360.324,12. Fonte: 151000000 - 2016NE800109. Data de Assinatura: 27/10/2016.

(SICON - 03/11/2016) 550005-00001-2016NE000001

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NORDESTE

EM RECIFE GERÊNCIA EXECUTIVA - B - EM JUAZEIRO DO NORTE COORDENAÇÃO DE MONITORAMENTO OPERACIONAL DE BENEFÍCIOS

EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO

Considerando a devolução pelos Correios do ofício de convocação encaminhado pelo INSS ao endereço constante no cadastro do Sistema Único de Benefícios, devido à ausência de pessoa no endereço de entrega da correspondência ou endereço incompleto e, em cumprimento ao disposto no art. 11, da Lei 10.666, de 8/5/03, facultamos aos interessados abaixo relacionados o prazo de 30 dias, a partir de 15 dias a contar da data da publicação deste edital, para comparecer na Agência da Previdência Social informada abaixo, das 7 h às 16 h, munidos dos documentos pessoais, para prestar esclarecimentos objetivando demonstrar a regularidade na concessão/manutenção do benefício.

Francisca Batista Oliveira, NB 529.758.107-5 - APS IGUA-TU, Terezinha Maria de Nogueiros Silva, NB 142.372.550-3; Maria Lucinda Filha NB 41/128.135.265-6 e 21/161.464.335-8; Donata da Conceição Silva Damasceno NB 21/145.124.291-0; Donata da Conceição Silva Damasceno NB 139.498.638-3; Cicero Leandro Pereira NB 610.498.788-9; Naiara Feitoza Arrais NB 609.908.819-2; Antônia Ferreira dos Santos Silva NB 534.242.573-1; Cicera Alexandre da Silva NB 601.885.178-8; Inez Antônia da Silva ou a RL Antônia Leite da Silva - NB 605.728.220-9; João Ferreira Ramos NB 543.957.842-7; Francisca de Fátima de Almeida Lima Silva NB 542.837.388-8; Antônio de Oliveira Costa NB 139.159.461-1; Francisca Moreira da Silva NB 534.792.193-1; Lucimar Soares dos Santos NB 602.693.562-8; Geraldo Pedro da Silva NB 606.953.887-4; José Filho do Nascimento NB 522.255.010-5; Antônio José de Nogueiros NB 521.480.218-4; Rita de Cássia Nogueiros NB 607.663.328-3; Pedro Paulo de Sousa Neto NB 544.186.218-8; Onofre José de Lima NB 601.299.766-7; Roberto Galvão Pereira NB 606.249.012-4; Antônia Soares de Alencar NB 602.413.213-5 - APS CAMPOS SALES.

Considerando a devolução pelos Correios do ofício de Co-brança encaminhado pelo INSS ao endereço constante do Cadastro do Sistema Único de Benefícios devido a não localização do beneficiário ou endereço incompleto constante do Cadastro do Sistema Único de Benefícios, em cumprimento ao disposto no art. 11, da Lei 10.666/03 e no art. 154 do Regulamento da Previdência Social aprovado pelo Decreto 3.048/99, facultamos aos interessados abaixo, o prazo de 60 dias, contados 15 dias a partir da publicação deste edital, para efetuarem o pagamento do débito por meio de Guia específica - GPS ou solicitarem o parcelamento, no caso de emprego poderão autorizar ao INSS realizar a consignação do valor do débito em folha de pagamento, bem como fica assegurado vistas ao processo de cobrança

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

